



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

LEI Nº 190, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

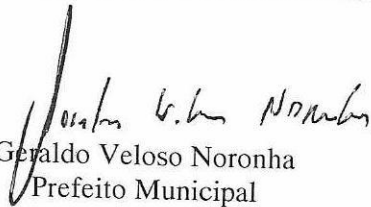
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Glaucilândia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o protocolo de intenções, texto anexo, firmado entre os Municípios da Região do Norte de Minas com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaucilândia/MG, 11 de Outubro de 2013.


Geraldo Veloso Noronha
Prefeito Municipal

SANCIONADA
11 / 10 / 2013